



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2024

PROCESSO

Nº 168

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: Projeto de Resolução nº 004 de 11 de novembro de 2024

ASSUNTO: Altera a Resolução nº 36, de 14 de novembro de 1994.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	11.11.24	09			
1ª DISCUSSÃO	25.11.24	08	07	-	-
2ª DISCUSSÃO	09.12.24	07	06	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 36, de 14 de novembro de 1994.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Os arts. 11, 13 e 25, § 4º, da Resolução nº 36, de 14 de novembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada por voto nominal e aberto, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, sendo exigido o quórum de maioria absoluta em primeiro escrutínio, observando-se as seguintes formalidades:

- I- chamada nominal dos Vereadores para verificação de quórum;
- II- leitura das chapas apresentadas, numerando-as por ordem de recebimento;
- III- chamada nominal dos Vereadores para votação, por ordem de chamada a critério do Presidente;
- IV- votação com indicação do número da chapa à qual o Vereador concede seu voto ou o pronunciamento de sua abstenção, caso opte por não votar.

§1º A apresentação das chapas contendo os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverá ser feita logo após a solenidade de posse dos Vereadores para o primeiro biênio, e até a data de realização da eleição para o segundo biênio.

§2º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que estiver na direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que a Mesa seja eleita.

§3º Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á ao segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, ao terceiro escrutínio, após o qual, caso ainda não haja definição, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o Vereador mais idoso.

§4º Em segundo ou terceiro escrutínio será exigido quórum de maioria simples.”

“Art. 13. Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando-se as formalidades estabelecidas no art. 11.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á a uma nova eleição, para se completar o período do mandato, na sessão imediata àquela em que

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova Mesa.”

“Art. 25 (...)

§ 4º Exige votos por escrutínio secreto:

I - apreciação de veto;

II - decisão sobre perda de mandato de Vereador;

III - aplicação de penalidade prevista no § 1º, do artigo 225 deste Regimento.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões,
Em 11 de novembro de 2024.

LEONEL MENEGUETE
Presidente

VANILDO SALVADOR
Vice-Presidente

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Primeiro Secretário

AGUIMAR CELANTI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente alteração do Regimento Interno desta Câmara Municipal visa adequar o processo de eleição da Mesa Diretora aos princípios de transparência e publicidade, fundamentais para a gestão pública e o exercício do mandato parlamentar. A modificação proposta substitui o voto secreto pelo voto nominal e aberto, eliminando a exigência de escrutínio secreto que atualmente regula o processo eleitoral interno.

A opção pelo voto aberto é motivada pela compreensão de que os representantes eleitos devem prestar contas de seus atos e decisões diretamente à população, e a transparência no voto contribui para o fortalecimento da confiança entre o Poder Legislativo e os cidadãos. Assim, ao adotar o voto nominal e aberto, a Câmara Municipal torna o processo mais acessível e verificável, alinhando-se aos preceitos constitucionais que incentivam a clareza das deliberações e a responsabilidade parlamentar.

Não há justificativa técnica ou jurídica para a manutenção do voto secreto nesse contexto, uma vez que a escolha dos membros da Mesa Diretora não envolve questões de segurança, confidencialidade ou qualquer outro fator que exija a proteção do sigilo.

Portanto, a alteração ora proposta reforça o compromisso desta Câmara com a transparência, a responsabilidade e o respeito ao interesse público, fundamentos indispensáveis para uma gestão democrática e acessível.

Sala de Reuniões,
Em 11 de novembro de 2024.

LEONEL MENEGUETE
Presidente

VANILDO SALVADOR
Vice-Presidente

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Primeiro Secretário

AGUIMAR CELANTI
Segundo Secretário

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 11 / 11 / 2024
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25/11/24
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 09/12/24
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, 11 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994”.

O Projeto de Resolução nº 004/2024, dispõe sobre a alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis, no que diz respeito a eleição dos membros da Mesa Diretora.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, com fundamento no art. 41 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

É o relatório.

Opino.

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

[...]

Portanto, a modificação do Regimento Interno para ajustar a forma de eleição da Mesa Diretora está em consonância com a competência da Câmara Municipal e é permitida pela legislação vigente.

Assim sendo, considerando a inexistência de vícios no processo de formação da norma, seja no processo legislativo de sua elaboração, seja pela sua elaboração por autoridade competente, respeitadas as demais normas aplicáveis, verifica-se a constitucionalidade formal do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ademais, o projeto não viola os textos constitucionais, nem princípios ou regras a eles decorrentes, sendo, assim, constitucional do ponto de vista material. Sua forma e conteúdo estão em consonância com o Direito como um todo (Constituição, Leis, princípios jurídicos, jurisprudência, costumes, etc.).

Dessa forma, na condição de Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2024, de autoria da Mesa Diretora.

É o voto.

Sala das Comissões,
Em 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do parecer apresentado pelo Relator, Vereador Carlos Alberto Ferreira, e, por conseguinte, à aprovação do Projeto de Resolução nº 004, datado de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre o seguinte tema: "Altera a Resolução nº 36, de 14 de novembro de 1994".

Destacamos que o referido projeto atende integralmente aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Sala das Comissões,
Em 25 de novembro de 2024.

ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Presidente

GUILHERME LUIZ LUDTKE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: Projeto de Resolução nº 004 de 11 de novembro de 2024**AUTOR:** Mesa Diretora**ASSUNTO:** Altera a Resolução nº 36, de 14 de novembro de 1994.

VEREADORES	PRIMEIRA DISCUSSÃO DIA 25/11/2024			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI				X
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X			
GUILHERME LUIZ LUDTKE	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X			
VANILDO SALVADOR	X			
TOTAL	7	-	-	1

VEREADORES	SEGUNDA DISCUSSÃO DIA 09/12/2024			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI	X			
CARLOS ALBERTO FERREIRA				X
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X			
GUILHERME LUIZ LUDTKE	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X			
VANILDO SALVADOR				X
TOTAL	6	-	-	2

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE
() APROVADO POR MAIORIA
() REJEITADO POR UNANIMIDADE
() REJEITADO POR MAIORIA

LEONEL MENEGUETE
Presidente